



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 029/90

de 10 de Setembro de 1990

"Autoriza realização de Despesas na Área da Saúde e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar despesas com alimentação, transporte e pagamento das horas extras ao médico, quando da permanência do mesmo em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de Setembro de Hum mil novecentos e noventa.



José de Souza e Silva
José de Souza e Silva
Prefeito

REGISTRADO
Livro n.º 005 - <i>b</i>
Folha n.º 033 <i>V</i>
Data: 10/09/90

PUBLICADO(A) NO DIA <i>dez</i>
DE <i>setembro</i> DE 19 <i>90</i>
SECRETÁRIO